



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2010

(nº 5.479/2009, na Casa de origem, do Deputado Ruy Pauletti)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, de modo a alterar as diretrizes das ferrovias que especifica, previstas na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera diretrizes de ferrovias previstas na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Art. 2º As diretrizes das ferrovias EF-151 e EF-280, constantes do item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passam a vigorar com as seguintes descrições:

"3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação

.....

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição	
				EF	Km
151	Belém - Barcarena - Açailândia - Porto Franco - Araguaína - Colinas do Tocantins - Guaraí - Porto Nacional - Alvorada - Porangatu - Uruaçu - Ouro Verde de Goiás - Anápolis - Rio Verde - São Simão - Estrela D'Oeste - Santa Fé do Sul - Aparecida do Taboado - Panorama - Maringá - Chapecó - Pelotas - Rio Grande	PA - MA - TO - GO - MG - MS - SP - PR - SC - RS	4.475	-	-
...
280	Itajaí - Santa Cecília - Herval D'Oeste - Entroncamento com EF-151 (Chapecó)	SC	448	-	-

....."

Art. 3° O traçado definitivo das ferrovias de que trata o art. 2° desta Lei será definido pelo órgão competente.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 5.479, DE 2009

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Ferrovias, os trechos que especifica, ampliando a Ferrovia Norte Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, Constante da Seção 3.2.2 do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida das seguintes ferrovias destacadas no quadro abaixo:

Art. 1 "3.2.2-

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição o EF - (Km)
15	Panorama - <i>Cascavel</i> -	SP - PR - SC -	1.740	
1	<i>Chapécó</i> - <i>Caxias do sul</i> -	RS		
	<i>Porto Alegre</i> - <i>Pelotas</i> - <i>Rio Grande</i>			

(NR)"

Art. 2º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Com o escopo de incluir os Estados do sul nos novos planos de malha ferroviária do Plano Nacional de Viação (PNV), que apresento esta proposição, interligando de fato o norte e o sul do País com ferrovias longitudinais.

Em análise aos programas do PAC para expansão da malha ferroviária, pode-se verificar que está planejado a construção ou alteração da bitola de mais de 10.739 km no qual 4.190 km já estão em andamento, 3.687 km em estudo e 2.862 km estão para ser estudados, totalizando os 10.739 km referidos anteriormente, e o que mais espanta a este legislador é o simples fato dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Parana não serem incluídos nesta expansão.

De acordo com a Lei 5.917/1973, que cria o Plano Nacional de Viação (PNV), onde diz que poderá integrar o referido Plano "ferrovias que interliguem entre si pólos econômicos, núcleos importantes, ferrovias e terminais de transportes ou promovam a ligação entre as capitais de Estados ou a pontos importantes do litoral ou de fronteira terrestre". no qual este PL preenche sem restrição a todos os requisitos que solicita a referida lei de criação do PNV.

As ligações férreas ora propostas para inclusão no PNV enquadram-se em todos os casos. A iniciativa leva em conta o descuido do Governo Federal com a Região Sul na recente aprovada MP 427/2008, transformada em norma jurídica na forma da Lei 11.772/2008 que inseriu modificações nos trechos da EF 151 chamada de Ferrovia Norte Sul deixando de fora novamente o Porto de Rio Grande como o único porto sem ligação férrea até outros pórtos bem como outros pólos do restante do País.

Para tanto esta proposta procura corrigir as demandas não atendidas e potencialidades não exploradas numa ideologia de integração nacional entre o sul e norte do país através de uma ferrovia longitudinal e continua de Bitola Larga que promova efetivamente a ligação até o sul do País.

A ligação da Ferrovia Norte-Sul dar-se-á a partir de Belém no Pará até Panorama no extremo oeste do Estado de São Paulo onde já existe uma malha pronta de bitola larga e outra sendo construída entre estes dois trechos, partindo deste ultimo ponto "Panorama" - que este projeto de lei se refere, instituindo uma ligação até o Porto de Rio Grande ao sul do Rio Grande do Sul, tendo diversas escalas em importantes cidades industriais durante este percurso incluindo a capital Porto Alegre-RS.

Com esse novo trajeto os produtores de bens e serviços gaúchos, catarinenses e paranaenses poderão exportar seus produtos tanto quanto importar de maneira mais rápida e segura e, ao mesmo tempo, transformar o Porto de Rio Grande numa alternativa aos portos de Paranaguá e Itajaí.

Abaixo o quadro de como ficaria o anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, Constante da Seção 3.2.2, e em anexo o mapa do Brasil com o trecho completo da Ferrovia Norte Sul.

EF	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (Km)	Superposição EF - (Km)
151	Belém – Barcarena – Açailândia – Porto Franco – Araguaína – Colinas do Tocantins – Guaraí – Porto Nacional – Alvorada – Porangatu – Uruaçu – Ouro Verde de Goiás – Anápolis – Rio Verde – São Simão – Estrela D'Oeste - Santa Fé do Sul – Aparecida do Povoado - Panorama - <i>Cascavel – Chapecó – Caxias do sul – Porto Alegre – Pelotas – Rio Grande</i>	PA – MA – TO – GO – MG – MS - SP – PR – SC – RS	4.500	

Assim, pedimos o apoio dos colegas Parlamentares no sentido de aprovarmos este projeto de lei que, sem sombra de dúvidas, permitirá maior participação desses estados no restante do mercado brasileiro e vice-versa, ao tempo em que facultará novas alternativas de transportes entre o Sul e o Norte do país.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2009.

PROFESSOR RUY PAULETTI
Deputado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.

Regulamento

Vide Lei nº 12.264, de 2010

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....

PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

3.2.2 - RELAÇÃO DESCRITIVA DAS FERROVIAS DO PLANO NACIONAL DE VIAÇÃO

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO *	
				EF	km
<u>FERROVIAS RADIAIS.</u>					
025	Brasília-Entronc. c/EF-116-Iaçu-Salvador	DF-GO-MG-BA	1.594	-	-
040	Brasília-Pirapora-Sabarã-Três Rios-Barra do Piraí - Aljezur-Rio de Janeiro	DF-GO-MG-RJ-GB	2.502	-	-
045	Brasília-Goiandira-Garças de Minas-Lavras-Angra dos Reis	DF-GO-MG-RJ	1.493	-	-
050	Brasília-Araguari-São Joaquim da Barra-Ribeirão Preto-Campinas-Mayrink-Santos	DF-GO-MG-SP	1.416	045	367
<u>FERROVIAS LONGITUDINAIS</u>					
101	Natal-Entronc. c/EF-225-Recife-Propriá-São Francisco (Alagoinhas)-Salvador	RN-PB-PE-AL-SE-BA	1.381	025	22
103	Vitória-Campos-Visconde de Itaboraí-Niterói	ES-RJ	594	-	-
105	Rio de Janeiro-Japeri-Barra do Piraí-São Paulo	CB-RJ-SP	499	040	53
116	Fortaleza-Crato-Salgueiro-Petrolina-Campo Formoso-Iaçu-Entronc. c/EF-025-Monte Azul-Entronc. c/EF-040-Belo Horizonte-Divinoópolis-Lavras-Três Corações-Campinas-Itapeva-Garganta de Bom Sucesso-Ponta Grossa-Lages-General Luz-Pelotas-Basilio-Jaguarião (Policinial)	CE-PE-BA-MG-SP-PR-SC - RS	5.381	025 040 050	423 262 113
153	Marques dos Reis-Ponta Grossa-Fôrto União-Passo Fundo-Santa Maria-Santana do Livramento	PR-SC-RS	1.791	-	-
<u>FERROVIAS TRANSVERSAIS</u>					
225	Cabedelo-João Pessoa-Entronc. c/EF-101-Souza-Entronc. c/EF-116-Crateús-Castelo-Altos-Teresina-Itaquí	PE-CE-PI-MA	1.587	101 116	41 158
232	Recife-Entronc. c/EF-101-Salgueiro	PE	608	101	8
262	Vitória-Nova Era-Sabarã-Belo Horizonte-Garças de Minas	ES-MG	1.007	040 116	8 167
265	Santos-Mayrink-Rubião Junior-Bauru-Campo Grande-Corumbá-Fronteira c/Bolívia	SP-MT	1.830	050 116	155 71
270	Rubião Junior-Ourinhos-Presidente Prudente-Ponta Formosa	SP-MT	792	-	-
277	Paranaguá-Curitiba-Engº Bley-Guarapuava-Cascavel-Foz do Iguaçu	PR	834	-	-
290	Pôrto Alegre-Santa Maria-Entronc. c/EF-153-Uruguaiana-Fronteira c/Argentina	RS	712	153	116
293	Rio Grande-Pelotas-Basilio-São Sebastião-Santana do Livramento	RS	475	116	72
<u>FERROVIAS DIAGONAIS</u>					
364	Presidente Vargas-Araraquara-Campinas-São Paulo-Santos	SP	824	-	-
366	Pouso Alegre-Bauru-Itirapina	SP	535	-	-
369	Ourinhos-Apuacatana-Guaíra-Pôrto Mendes	SP-PR	183	-	-
<u>LIGAÇÕES</u>					
401	Serra do Navio-Pôrto Santana	AP	194	-	-
404	Luis Correia-Entronc. c/EF-225	PI	310	-	-
405	Fortaleza-Sobral-Crateús	CE	442	-	-

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO	
				EF	km
419	Entronc. c/EF-415-Areia Branca-Mossoró-Souza	RN-PB	320	-	-
415	Macau-Natal-Entronc. c/ EF-101	RN	235	-	-
418	Ribeirão (EF-101)-Barreiros	PE	56	-	-
420	Entronc. c/EF-101-Maceió (Jaraquã)	AL	75	-	-
430	Entronc. c/EF-116-São Francisco (Alegoíñas)	BA	317	-	-
445	Campinho-Ubatuba-Jequiá-Entronc. c/EF-025	BA	364	-	-
450	Caiçara-Roncedor	GO	225	-	-
455	Diamantina-Governador Valadares	MG	240	-	-
457	São Pedro (Itaú)-Uberaba	MG	273	-	-
458	Itabira-Entronc. c/EF-262	MG	36	-	-
459	Capitão-Luarão-Entronc. c/EF-262-Bele Vale-Joaquim Pinheiro	MG	103	-	-
460	Três Rios-Governador Portela-Miguel Couto-Duque de Caxias-Ric de Janeiro	RJ-GB	181	040	14
461	Ponte Nova-Miguel Burnier	MG	146	-	-
462	Costa Lacerda-Fazenda Alegria (Miguel Burnier)-Fábrica de Cerveja	MG	109	-	-
463	Ipatinga-Capitão Martins-Ponte Nova-Ubá-Ligação-Furta- do Caminho-Bicas-Três Rios	MG-RJ	412	-	-
464	Aureliano Mourão-Antônio Carlos	MG	202	-	-
465	Colômbia-Araraquara	SP	253	-	-
466	Parcos-São Sebastião do Paraíso-Evangelina-Ribeirão Prêto-Pontal-Entronc. c/EF-465	SP	281	050	9
468	Presidente Epitácio-Presidente Prudente	SP	104	-	-
469	Indubrasil-Ponta Porã	MT	304	-	-
470	Três Corações-Soledade de Minas-Cruzeiro	MG-SP	170	-	-
471	Entronc. c/EF-116-Mogi Mirim	MG-SP	220	-	-
472	Vasconcelos de Traberal-São Bento	RJ	48	-	-
473	Japeri-Terminal Marítimo de Santa Cruz (Cosíguia) ...	RJ-GB	32	-	-
474	Honório Gurgel-Mangaratiba-Angra dos Reis	GB-RJ	112	-	-
476	Entronc. c/EF-479 (Jurubatuba)-Evangelista de Souza ..	SP	33	-	-
479	Jurubatuba-Entronc. c/EF-478-Ouro Fino-Suzano-São Mi- guel Paulista-Cumbica-Guarulhos-Bairro do Limão-En- tronc. c/EF-364-Jurubatuba	SP	140	105 364 7	10 42 13
480	Mairinck-Entronc. c/EF-479-Jundiapéba-São Sebastião ..	SP	230	105 364 479	42 7 13
481	Apucarana-Ponta Grossa	PR	139	-	-
482	Entronc. c/EF-481-Harmonia-Entronc. c/EF-153-Entronc. c/EF-116	PR	171	-	-
485	Pôrto União-Mafra-São Francisco do Sul	SC	460	-	-
486	Ijuí-Palmeira das Missões-Chapecô-Pato Branco-Porto União	RS-SC-PR	600	-	-
487	Itajaí-Blumenau-Ponte Alta (EF-116)-Vale do Rio do Peixe	SC	450	-	-
488	Imbituba-Tubarão-Treviso	SC	138	-	-
489	Lauro Muller-Tubarão	SC	57	-	-
490	Espanhada-Rio Deserto	SC	33	-	-
491	Passo Fundo-Roca Sales	RS	152	-	-
492	Caxias do Sul-Bento Gonçalves-Entronc. c/EF-116 ..	RS	114	-	-
493	Santa Rosa-Santo Ângelo-Cruz Alta	RS	181	-	-
494	Santo Ângelo-Câro Largo-Santiago	RS	224	-	-
495	São Borja-Santiago-Dilermando de Aguiar	RS	302	-	-
497	Cacequi-São Sebastião	RS	169	-	-
-	Baía de São Marcos-Carajás	MA-PA	850	-	-
		TOTAL	55.944	-	2.130
		TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO	33.806	-	-

* A extensão superposta, quando ocorre, consta ap-
enas na favorita de maior numeração.

(A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 17/07/2010.